



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

LEI Nº 637/2016 - DE 02 DE MARÇO DE 2016

Dispõe sobre a **AUTORIZAÇÃO** para Aterrar os Terrenos Baldios Alagados na Zona Urbana e nas redondezas do Município e dá outras providências...

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal **AUTORIZADO** a fazer **ATERRO** nos terrenos baldios que se encontram Alagados, situados na Zona Urbana e redondezas deste Município de São José do Povo-MT, para fins de prevenir e evitar a Propagação do mosquito **AEDES AEGYPTI** causadores da Dengue, do vírus Zika e da febre Chikungunya, que apresenta altos índices de infestação no estado de MT;

Parágrafo Primeiro - A presente Autorização será exclusivamente para esse fim, evitar a propagação do mosquito, por isso será feito somente o aterro nos terrenos que estiverem alagados e considerados um fator de risco para nossa população e não deverá trazer prejuízo ao Município.

Artigo 2º - A necessidade ou não do aterro será fiscalizada pelos Agentes de Combates a Endemias e pelos agentes Comunitários de Saúde – ACS, que irão detectar o foco do mosquito e imediatamente informarão a Secretaria de Saúde e está solicitará à Secretaria de Obras para fazer o aterro no local indicado, visando acabar com a proliferação do Mosquito em nosso município e prevenindo as doenças causadas pelo mesmo.

Artigo 3º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação e revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
São José do Povo, 02 de Março de 2016.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada
No Jornal Oficial da AMM-MT nº _____
__/__/____.